



Prefeitura Municipal de São Jorge D'oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 57/73

Dispõe sobre a contratação de empréstimo destinado ao financiamento para a aquisição de equipamentos rodoviários e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar empréstimo até o valor de CR\$ 225,000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela lei complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pela resolução nº 183, de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art.2º - O empréstimo se destinará exclusivamente a aquisição, mediante licitação, de uma motoniveladora nova e de fabricação nacional, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que for necessário a obtenção de empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotado por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art.3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) - Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato cláusulas que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação;

b) - vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Continua . . .



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO

ART. 4º - PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES / DESTA LEI, INCLUSIVE NA PARTE DOS RECURSOS PRÓPRIOS A QUE O MUNICÍPIO TERÁ QUE OCORRER, COMO CONDIÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O PODER EXECUTIVO ABRIRÁ NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE CR\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), NA SEGUINTE ADOTAÇÃO:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

410042 - INVESTIMENTOS

413142 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS 225.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A COBERTURA DO CRÉDITO REFERIDO NESTE ARTIGO, O EXECUTIVO INDICARÁ OS RECURSOS CONSTANTES DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART. 5º - NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, O ORÇAMENTO CONSIGNARÁ AS VERBAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RESPECTIVAS, PARA A HIPÓTESE DE AS QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, POR QUALQUER MOTIVO, SE REVELAREM INSUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 17 DIAS DO MES DE MAIO DE 1973.

1	CHEFE DO SERVIÇO DE FOMENTO E AGROPECUÁRIO	CC-6
1	BIBLIOTECÁRIA	CC-7
3	SUBPREFEITOS	CC-7
1	FUNÇÃOÁRIO DO POSTO DE CORREIO	CC-8
1	CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO	CC-9
1	INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO	CC-10
1	CHEFE DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	CC-11

Cyrol Poyer
CYROL POYER

PREFEITO MUNICIPAL

OB. PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 54 DE 22/05/73

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGO	SÍMBOLO
1 CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	FG-1
1 ASSISTENTE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO FISCAL	FG-1

CONTINUA . . .